PROJETO DE LEI MUNICIPAL N° 1.232, DE 27 DE AGOSTO DE 2025

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS, DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL, PARA A ASSOCIAÇÃO LIONS CLUBE DE NOVA MONTE VERDE – MT, ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS, INSCRITA NO CNPJ Nº 08.896.842/0001-85, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Orgânica do Município, encaminha para apreciação e deliberação da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei.

Art. 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar bens móveis inservíveis, de propriedade da Prefeitura Municipal, para a Associação Lions Clube de Nova Monte Verde – MT, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 08.896.842/0001-85, com sede na rua Gentil de Azevedo, Centro, neste ato representada por seu Presidente Maicon Aparecido Silva da Cruz, inscrito no CPF 015.207.321-36, residente na Av. Genésio Alves da Fonseca, nº 08 – Centro, neste Município de Nova Monte Verde – MT.

Art. 2º – Os bens de que trata a presente Lei são advindos das diversas unidades administrativas do Poder Executivo e compõem exclusivamente a Ata de Baixa Patrimonial nº 002/2025, emitida pela Comissão de Avaliação, Baixa e Controle do Patrimônio Público do Município de Nova Monte Verde – MT.

Art. 3º – Serão objetos de doação os bens constantes no Anexo I desta Lei, os quais só poderão ser destinados a terceiros caso atendam ao interesse coletivo, sendo vedada a sua venda.

Art. 4º – A doação de que trata a presente Lei será realizada sem encargos ou qualquer outro óbice para o donatário.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde-MT, 27 de agosto de 2025.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI

Senhora Presidente, Nobres Vereadores,

Tem-se a honra de submeter ao exame dessa Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 1.232/2025, que propõe DOAR BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS, DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL, PARA A ASSOCIAÇÃO LIONS CLUBE DE NOVA MONTE VERDE – MT, ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS, INSCRITA NO CNPJ Nº 08.896.842/0001-85, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Projeto de Lei visa à indispensável autorização legislativa para a realização da propositura supramencionada, visto que os bens em questão, baixados do patrimônio público, encontram-se obsoletos ou inservíveis, tanto pelo tempo de uso decorrido quanto pelo advento de novos equipamentos necessários ao acompanhamento das mudanças tecnológicas, que recomendaram ou impuseram sua substituição por outros bens, dotados de tecnologia mais avançada e mais adequados ao atendimento dos serviços da atual administração pública municipal.

É certo que tais bens de propriedade da municipalidade, mesmo sem nenhuma serventia para o atendimento à população, carecem de cuidado e zelo constante por parte da gestão e ocupam espaço considerável no almoxarifado público.

Ademais, vale ressaltar que a doação dos bens ora proposta contribuirá com a coletividade, em especial na área da saúde, visto que a entidade Lions Clube de Nova Monte Verde realiza trabalho de coleta de eletroeletrônicos para encaminhamento ao Hospital de Câncer de Barretos, de forma que estes produzem valores revertidos em atendimentos a toda a população.

Diante de todo o exposto, contamos com o apoio dos Nobres Edis para a aprovação deste Projeto de Lei.

Atenciosamente,

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS
Prefeito Municipal